



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.099/2016

AMPLIA O LIMITE NORTE DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 022/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a **ampliação do limite norte do perímetro urbano do Bairro Esperança**, criado pela **Lei Municipal nº 1.242**, de 15 de setembro de 2005, incluindo-se a parte atualmente rural, conforme Anexo, das áreas de terras de Sinésio Kehl, Silmar Magedanz, Cláudio Magedanz, e, dos herdeiros de Arlindo e Ciria Pereira.

Art. 2º. A municipalidade terá o prazo de até trinta dias para, via Decreto, regulamentar esta Lei.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.242, de 15 de setembro de 2005, já alterado pela Lei Municipal nº 1.942, de 07 de maio de 2014.

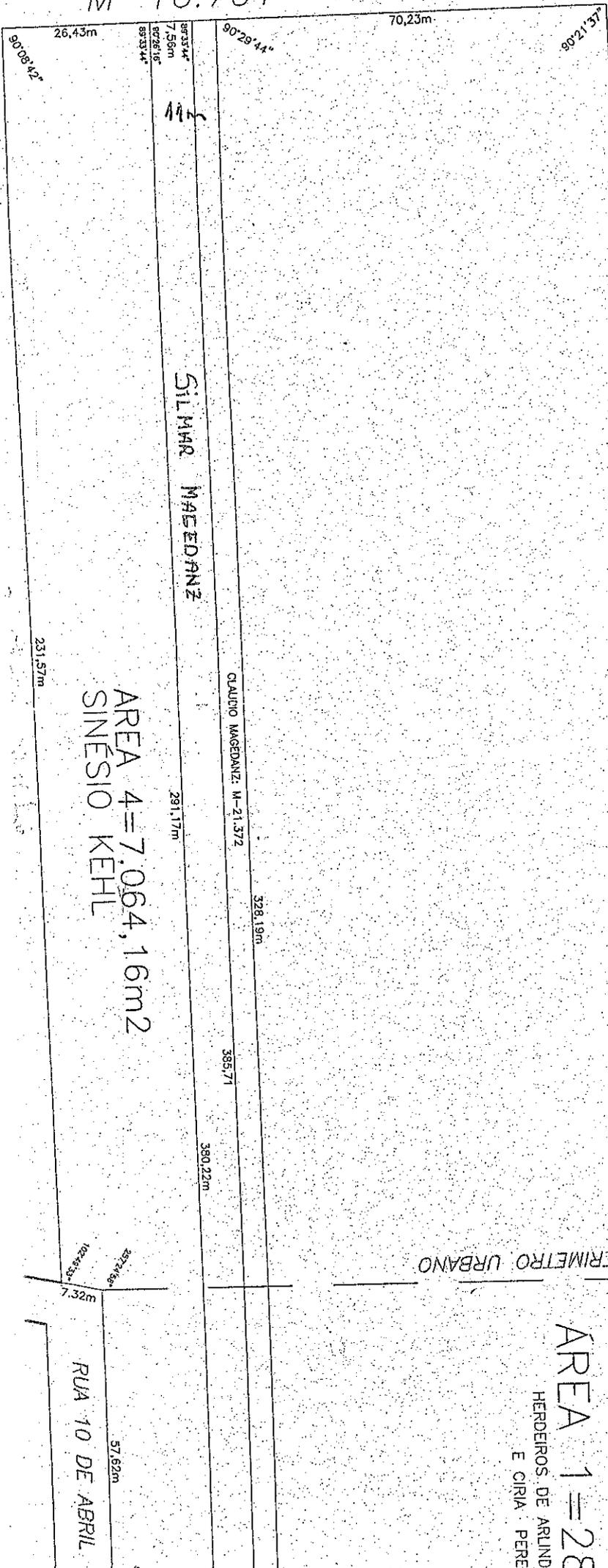
Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

M-16.101



Ledi e
Rosane Sostmeier
M-11.054